



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 102 -

Ata da 27ª (vigésima sétima) Reunião Ordinária do 3º (terceiro) período legislativo da 33ª (Trigésima terceira) Legislatura da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, realizada ao 1º (primeiro) dias do mês de setembro de 2015 (dois mil e quinze) às 19:00 (dezenove horas) no Salão Nobre Dácio Chagas de Faria, sob a presidência do Vereador Leonardo Diógenes Coelho. Dando início aos trabalhos foi registrada a presença dos senhores vereadores: Elias Ferry, Flávio Pereira de Carvalho, José Marinho Zica, José Oldack Pinto, Osanam Veloso Santos, Silvio Silva, Vanderlei Rodrigues de Paulo e Wilton Felix da Silva. Havendo quorum regimental em nome do Poder Legislativo e do povo dorense e suplicando a proteção de Deus deu por abertos os trabalhos da 27ª (vigésima Sétima) Reunião Ordinária. A leitura da mensagem bíblica foi procedida pelo Senhor Vanderlei Rodrigues de Paulo e a leitura da Declaração dos Direitos Humanos pelo Senhor Silvio Silva. Logo após procedeu-se a leitura da ata da reunião anterior, sendo esta colocada em votação nominal e aprovada por unanimidade dos Vereadores sem ressalvas. A seguir foram apresentadas as correspondências recebidas, destacando; Atestado médico do Senhor Vanderlei Rodrigues de Paulo pela ausência na reunião do dia 25 de agosto; ofícios do Executivo: nº 127/2015 encaminha documentação referente ao Requerimento nº 32/2015 desta Casa Legislativa; nº 155/2015 que encaminha Leis Sancionadas números 2.655/2015; 2.656/2015; 2.657/2015; Ofícios do Secretário de Obras: nº 54/2015 em resposta ao ofício nº 143/2015 desta Casa de Leis; nº 55/2015 em resposta ao ofício nº 141/2015 desta Casa; nº 56/2015 em resposta ao ofício nº 142/2015 desta Casa Legislativa. Logo após foi apresentado o Projeto de Lei nº 47/2015 que "Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 103 -

em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências, no Município de Dores do Indaiá". Projeto este de autoria do Executivo que veio com pedido de apreciação em Reunião Extraordinária. Sobre o referido projeto foi aprovado pedido de dispensa de interstício e inclusão na pauta da presente reunião, atendendo solicitação do senhor José Marinho Zica. Foi apresentada e aprovada por unanimidade a Indicação número nº 62/2015 autoria do Senhor Elias Ferry e nº 63/2015 de autoria dos Senhores Elias Ferry e José Marinho Zica. Dando início aos assuntos constantes da pauta do dia sobre o Projeto de Resolução nº 04/2015 - "Altera O Regimento Interno da Câmara Municipal, resolução nº 02, de 24 de junho de 2014", foi nomeada Comissão Especial para estudo e análise, formada pelos vereadores Silvio Silva, Wilton Félix da Silva e Flávio Pereira de Carvalho. Foi aprovado por unanimidade dos Edis em turno único de discussão e votação o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 47/2015 - "Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no Município de Dores do Indaiá", apresentado pelas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; Educação, Saúde e Assistência Social e Agricultura, Pecuária, Comércio e Indústria. O referido projeto se transformou em Proposição de Lei número 2.657/2015. Passando à fase das considerações finais o Vereador Flávio Pereira de Carvalho referenciou sobre o Requerimento nº 29/2015 de sua autoria que solicitou do Executivo o envio a esta Casa cópia dos documentos referentes à venda do lixo da Usina de reciclagem. Porém tais documentos não foram entregues. Esta Casa entrou com pedido na Justiça para cumprimento, sendo tal pedido agravado pelo Executivo, com insucesso. Solicita da Mesa que



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 104 -

tome providências junto ao Judiciário para que a decisão seja cumprida. Dando prosseguimento o Senhor Vanderlei Rodrigues de Paulo requereu o envio de convite à Diretora da Santa Casa de Misericórdia Dr. Zacarias, para que a mesma faça uso da Tribuna do Povo, em uma reunião ordinária a ser agendada, para explanar sobre a situação dos aparelhos da referida entidade. O Vereador foi procurado por um paciente que o relatou que aguarda há mais de 03 (três) meses para proceder a um exame, que ainda não o fez, pois o aparelho daquela entidade se encontra quebrado. Dando sequencia aos trabalhos o Presidente sugeriu que a Comissão de Viação, Obras e Serviços Públicos desta Casa fiscalizassem os trabalhos da Empreser, empresa que está executando as obras do asfalto, inclusive no que concerne às sarjetas da Avenida Dr. Di. Em seguida o Senhor Silvio Silva solicitando uma questão de ordem alicerçado no art. 106 do Regimento Interno. Referenciou que há uma enorme preocupação de sua parte, pois há 03 meses questiona sobre os Projetos de reversão dos lotes da área do Matadouro que se encontram parado nesta Casa Legislativa. Foi protocolizado na Casa no dia 12 de agosto o ofício nº 132/2015 do Executivo requerendo sejam os projetos 25/2015, 26/2015, 27/2015 e 31/2015, colocados em reunião extraordinária. O Artigo 164 do Regimento Interno referencia que: *É despachado, de imediato, pelo presidente, requerimento que solicite; XXI - a convocação de reunião extraordinária, se assinada por maioria absoluta dos vereadores ou requerida pelo prefeito; como é o caso; No Art. 26 também do Regimento Interno. A presidência é o órgão representativo da câmara municipal, quando ela se enuncia coletivamente. § 1º Compete ao presidente: II - quanto às reuniões; b) convocar reunião extraordinária por solicitação do prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da câmara.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

-105 -

Chama a atenção para o Art. 10 - As reuniões da câmara são: § 2º A convocação de reunião extraordinária da câmara será feita; § 4º Nos casos dos incisos I e II do § 2º, o Presidente da Câmara marcará a primeira reunião para, no mínimo, dois dias após o recebimento da convocação ou, no máximo, quinze dias procedendo de acordo com as normas do parágrafo anterior; se assim não o fizer, a reunião extraordinária instalar-se-á, automaticamente, no primeiro dia útil que se seguir ao prazo de 15 (quinze) dias, no horário regimental das reuniões ordinárias. O Senhor Silvio Silva mencionou que estão através da Mesa Diretora da Casa descumprindo o Regimento Interno. O Presidente recebeu o pedido de convocação no dia 12/08, pelo exposto teria dentro de 02 (dois) dias marcar uma reunião extraordinária, ou no máximo, dentro de 15 dias. Portanto extrapolou o prazo para a convocação no dia 28 de agosto e até a presente data não fizeram a reunião para a deliberação dos projetos. Há interesse do Executivo que os projetos tramitem na Casa, e as normas para tramitação dos projetos não estão sendo cumpridas por esta Casa, portanto está havendo um desrespeito à autoridade máxima do Município. Como Parlamentar e líder de governo está preocupado, pois fazem 05 (cinco) anos em que estas áreas foram doadas e os empresários não fizeram nenhuma edificação. Foi ressaltado pelo Senhor Silvio Silva que tais áreas vão ser doadas à COOPCARDI, para legalizar a situação da referida empresa, em parceria com o Poder Executivo e conta também com a parceria do Poder Legislativo. E finalizando o Vereador manifestou que não comunga com irregularidades, como também não pode comungar se não forem respeitadas as normas regimentais. E o Poder Executivo não vai mandar nenhum projeto combinado, tendo em vista que já existem os projetos da reversão, basta aprová-los ou rejeitá-los. E logo



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dorés do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 106 -

após, nada mais havendo em pauta sob a benção e proteção de Deus e em nome do Poder Legislativo Dorense o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião convidando a todos para a próxima Reunião Ordinária que será realizada no dia 08 (oito) de setembro de 2015, às 19h (dezenove horas) aqui no Salão Dácio Chagas de Faria, e eu, Elias Ferrý, 1º Secretário, lavrei a presente ata.